



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Considerando o que dispõe o art. 196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dito isso, atendimento integral à saúde é um direito de cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

Conforme palavras da Direção de Enfermagem do HMM: "O Hospital Municipal de Marabá- Pará, é referência para o atendimento de média complexidade hospitalar de serviço saúde/SUS para a maioria do município do Sudeste do Pará, na especialidade Ortopedia/Traumatologia devido ao alto índice de acidentes de transito, rodoviários e violência urbana na região de Marabá e municípios vizinhos. Sendo uma média mensal até outubro de do corrente ano de 135 pacientes cirúrgicos ortopédicos" – Juliano Cordeiro Gallote.

Pelo presente o município de Marabá – Pa, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando estratégias no sentido de qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde oferecido aos usuários do SUS. Saber-se a, da crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população.

Para tal, o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária. Sendo que tais produtos somente serão adquiridos, conforme solicitação médica mediante a complexidade do trauma sendo este em regime de consignação. E ficará a regime de comodato dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal de Marabá- Pa.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diante do exposto, solicitamos a abertura desse processo licitatório destinado a Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

Marabá-PA, 16 de maio 2023



**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Portaria nº 929/2023-GP  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação as futuras prestações de é um procedimento especial pelo qual o ente responsável pela licitação exige que os fornecedores interessados em participar do edital devem concordar em deixar registrado no sistema o preço oferecido. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração".*

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

Marabá - PA, 16 de maio de 2023

  
**MÔNICA BORCHART NICOLAU**

Portaria nº 929/2023-GP

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000  
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



## JUSTIFICATIVA

### CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**OBJETO:** Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

O objeto desta licitação é de suma importância para o bom andamento dos serviços da secretaria municipal de saúde, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá - PA, 16 de maio 2023.

  
**MÔNICA BORCHART NICOLAU**  
Portaria nº 929/2023-GP  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**  
**FORMAÇÃO DE GRUPO**

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Considerado que a finalidade a presente tem por objetivo Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.

Ademais, o agrupamento dos itens 01 ao 216, de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, uma vez que existem várias empresas, que atuam no mercado, com condições e aptidão para cotar todos os itens, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. Pois além de fornecer o material, deverá manter dentro do Hospital Municipal de Marabá, um funcionário treinado para o controle, reposição, suporte técnico, e instrumentação cirúrgica.

Considerando a natureza gerencial onde os diversos segmentos do serviço ficam vinculados intrinsecamente uns aos outros, esta secretaria entende que o julgamento por lote é o melhor método para a obtenção do resultado esperado, a fim de atender de forma satisfatória o interesse da Administração. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia nos resultados. Tem também um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Marabá-PA, 16 de maio de 2023

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
Portaria nº 929/2023-GP

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS**

O Processo Licitatório: **Registro de preço, eventual aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM) Marabá- Para.**

O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MPes estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

Considerando a logística de entrega dos materiais por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de Cirurgias ÓRTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS, o contrato com mais de uma empresa dificultaria tal logística, podendo causar prejuízo na distribuição dos mesmos. E como requisito favorável, pode resultar em maior desconto no certame em questão, considerando que a empresa vencedora ficara para entregar os equipamentos para realização de cirurgias.

Diante o exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, o município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) , indispensáveis para o bom funcionamento e atendimento ao público em todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto.

Marabá - PA, 16 de maio de 2023

  
**MÔNICA BORCHART NICOLAU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 929/2023-GP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Fis.

**JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição/contratação do objeto em tela faz parte das medidas estratégicas que visam ampliar a capacidade de resolutividade do HMM referência para o atendimento de média complexidade hospitalar de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Sudoeste do Pará na especialidade de Ortopedia/Traumatologia.

Acresce, ainda, que a presente documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas a viabilizar a realização dos procedimentos baseados em uma série histórica de consumo de aproximadamente 2,33 implantes de OPME por procedimento ortopédico cirúrgico.

Importa ressaltar que a falta dos instrumentais e OPME implicará em grandes prejuízos à população que depende dos serviços públicos de saúde, uma vez que os procedimentos cirúrgicos realizados pela equipe de ortopedia serão comprometidos de modo significativo.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, uma vez que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia para que os casos cirúrgicos ortopédicos sejam conduzidos no município, sem necessidade de realização de tratamento fora do município (TFD), gerando conforto para os usuários e economicidade para a Gestão municipal.

Por fim, o fornecimento da OPME ocorrerá por meio consignação, o que condiciona a Secretaria Municipal de Marabá (SMS), a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes, após conferência dos técnicos do HMM e do Setor de Controle e Avaliação (SCA), para o devido faturamento.

Registra-se que os atuais contratos de serviço de consignação de OPME e comodato de instrumental, CTA nº 62/2018 e 63/2018, encontram-se no fim de sua vigência, sendo imperativo a realização de um novo processo.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação/aquisição do serviço.

Sheila Macêdo França  
Diretora do DMAC/SMS  
Portaria nº 3712/2022-GP

**Sheila Macedo França**

Diretora da Média e Alta Complexidade  
Portaria nº 3712/2022-GP